

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “Comunidades Fortes 2”, parceria entre o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de parceria nº 012/2025.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Comunidades Fortes 2: Povos do Campo, visa fomentar o fortalecimento dos circuitos produtivos em Assentamentos de Reforma Agrária e para Povos e Comunidades Tradicionais no Estado de Rondônia, por meio de associações e órgãos públicos da administração federal que atuam junto a essas comunidades. A Coordenação Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) no município de Guajará-Mirim, apresentou a demanda de aquisição de uma embarcação tipo “**Empurrador de Peno Porte (rebocador)**” para ser utilizado no atendimento a comunidades indígenas “fluviais” na região dos Rios Mamoré e Madeira em Rondônia, fronteira com a Bolívia (junto aos povos indígenas das etnias Oro Mon, Oro Waram Xijein, Oro Waram, Oro Nao', Oro At, Canoé, Oro At, Oro Eo, Oro Win, Cabixi, Oro Jowin, Wajuru, Macurap, Uru Eu Wau Wau). Por tais necessidades expostas, justificamos assim, a necessidade de aquisição de uma embarcação tipo “**Empurrador de Peno Porte (rebocador)**” conforme especificado no item 3 desse Termo de Referência e especificações técnicas conforme arquivo em anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	EMPURRADOR DE PEQUENO PORTE 1. Características Principais Comprimento Total: 11,80 m - Boca Máxima: 3,83 m - Pontal Moldado: 1,25 m - Propulsão entre 215 a 360 HP (motor retificado, com garantia de um ano)	UNID	01

	- Área de navegação: Área 1 - CONVÉS PRINCIPAL – Deverá possuir: 01 (um) Banheiro e um almoxarifado. CONVÉS SUPERIOR – Deverá possuir 01 (um) Comando. A Embarcação deve ser construída de acordo com as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-202/DPC).		
--	--	--	--

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: “**Equipamentos e Materiais Permanentes**”.

5. ENTREGA

5.1 O produto será entregue após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 O produto deverá ser entregue no endereço, Avenida Constituição nº 542, Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP: 78.500-000, em horário comercial, na sede da CR da FUNAI em Guajará-Mirim para o Sr. Coordenador Regional: **Edvandro Jabuti Soares** ou seu Substituto imediato: **Sr. Roldan Jara de Alencar**.

5.3 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do veículo solicitado na Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5 O responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Sr. Coordenador Regional: **Edvandro Jabuti Soares** ou seu Substituto imediato: **Sr. Roldan Jara de Alencar**. **5.6** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

5.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

5.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

11.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 13.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 13.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Brasília, DF, 19 de setembro de 2025.

MARCEL EMERIC BIZERRA DE ARAUJO
Coordenador do Projeto



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Embarcação: EMPURRADOR DE PEQUENO PORTE

1. Características Principais

- Comprimento Total: 11,80 m
- Boca Máxima: 3,83 m
- Pontal Moldado: 1,25 m
- Propulsão entre 215 a 360 HP (motor retificado, com garantia de um ano)
- Área de navegação: Área 1
- CONVÉS PRINCIPAL – Deverá possuir: 01 (um) Banheiro e um almoxarifado.
- CONVÉS SUPERIOR – Deverá possuir 01 (um) Comando.
- A Embarcação deve ser construída de acordo com as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-202/DPC).

2. Geral

2.1 Todos os projetos navais para regularização serão responsabilidade do Estaleiro Construtor, o desenho técnico do Arranjo Geral e Estrutural esquemático, deve ser apresentado junto com a documentação de habilitação da empresa licitante, e deverá estar de acordo com esta especificação técnica, caso não atenda as especificações, a empresa será desclassificada do certame.

2.2 Documentação técnica

O Estaleiro Construtor será o responsável pela elaboração e aprovação dos documentos técnicos para regularização do empurrador, de acordo com o exigido na NORMAM 202/DPC.

3. Detalhamento Estrutural

3.1 O casco da embarcação deverá ser construído com o aço naval ASTM A36. Os reforçadores transversais e longitudinais poderão ser fabricados ou comercializados,

ressaltando que os perfis longitudinais devem ser contínuos de forma a garantir a integridade estrutural da embarcação.

3.2 O aço a ser utilizado deverá também possuir características mecânicas básicas do aço estrutural laminado empregado. Resistência à ruptura entre 41 Kgf/mm² e 50Kgf/mm². Composição química do aço estrutural, Carbono %: 0,23 máx, Manganês %: 2,5 C min. Enxofre %: 0,06 máx. Fósforo %: 0,06 máx.

3.3 Todos os soldadores empregados na construção da embarcação deverão ser QUALIFICADOS profissionalmente em instituições de ensino regulares. As especificações do detalhamento estrutural deverão serem atendidas as especificações dos Desenhos Técnicos Anexo, abaixo seguem as informações principais:

3.3.1 FUNDO

- Chapeamento – CH# 5/16"
- Barra Chata – 3" X 1/4"
- Barras Chata – 2.1/2" X 1/4"
- Cantoneira – 4"x 5/16"

3.3.2 CONVÉS

- Chapeamento – CH# 1/8"
- Barra Chata – 2.1/2" X 1/4"
- Barra Chata - 3" X 1/4"

3.3.3 COSTADO

- Chapeamento – CH# 5/16
- Cantoneira – 2.1/2" X 1/4"
- Barra Chata - 3" X 1/4"

3.3.4 ANTEPARAS

- Chapeamento – CH# 3/16
- Barra Chata – 2.1/2" X 3/16"

3.3.5 CASARIAS

- Chapeamento – CH# 2 mm
- Barra Chata – 2.1/2" X 3/16"
- Barra Chata – 2" X 3/16"
- Metalon – 50 X 30

- Convés Casaria – CH# 2 mm
- Convés Tijupá – CH# 2 mm
- Tubos e conexões: Rede de Esgoto – 2”, Rede Esgoto águas servidas 3”

3.4 Todo o chapeamento bem como as estruturas da embarcação deverão ser novos, e deverão apresentar boa qualidade e com as especificações técnicas requeridas neste projeto.

3.5 O Estaleiro Construtor deverá obedecer às boas práticas de construção e deverá estar atento aos critérios de segurança dispostos nas legislações vigentes.

4 Proteção e Especificação de Pintura

4.1. Tanto os cascos, conveses e as casarias deverão passar por tratamento de superfície, por meio de jateamento automatizado com gralha de aço padrão SA 2.1/2 (com aplicação de Shop Primer Cinza de 15 microns), atribuindo maior durabilidade ao material e favorecendo o processo de soldagem, e estes devem seguir aos critérios das Normas de Preparação de Superfícies sueca Swedish Standards Institution SA-2 (SIS 05 5900) ou aos critérios especificados pelos fabricantes das tintas.

4.2 Pintura Externa: aplicação de 2 demãos de tinta epóxi específica para aplicação naval, espessura de 125u cada demão, em cores a serem definidas pelo Contratante.

5 Sistema de Governo e Maquinários

5.1 O sistema de governo deverá possuir os seguintes maquinários que precisarão ser fornecidos pelo Estaleiro Construtor:

- sistema de leme (confeccionado em Aço ASTM 131 Grau A O leme será calculado conforme artigo`A practical Approach to Ruder Design`` de B.J.Lamb, A.M.R.I.N.A e S.B.Cook. A área do leme deverá situar-se conforme a seguinte formulação $0.014(L_{pp} \times Pontal) \leq \text{área do leme} \leq 0.02 (L_{pp} \times Pontal)$
- linha de eixo convencional em aço SAE 8620 (eixo propulsor deverá atender recomendações do Livro de Regras de Sociedade Classificadora);
- hélice com diametro, quantidade de pas, Ae/Ao, peso estimado, acabamento, balanceamento à ser definido pelo Eng Naval da Constratado.

- 01 (um) Motor de Combustão Principal Diesel, retificado e garantia de um ano de 215 a 360 HP
- A descarga de gases do MCP será do tipo: descarga molhada;
- 01 (um) Redutor/Reversor com redução adequada para o sistema propulsivo instalado;
- Uma caixa de mar (deverá possuir grade de proteção)

6 Luz de Navegação

6.1. O posicionamento e a quantidade de luzes poderão ser encontrados nas normas da RIPEAM-72 e NORMAM-202/DPC.

- 7 A embarcação deverá possuir uma caixa de água de 250 litros, para água bruta.
- 8 A embarcação deverá possuir: 01 Bomba de esgoto e 01 bomba de água.
- 9 A empresa licitante deverá apresentar na habilitação do certame: o registro do CREA com atribuição para construção de embarcações; Licença de Operação (LO), com autorização para construção de embarcação; Atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa do direito público ou privado; possuir em seu quadro técnico profissional capacitado para construção de embarcações (Tecnólogo Naval ou Engenheiro Naval), com ART de construção de embarcação propulsada; possuir no quadro técnico profissional de Segurança do Trabalho; a empresa deverá possuir CNAE para construção de embarcações.

São José da Barra – MG, 18 de agosto de 2025

**RAFAEL CARLOS
CORREA DE
LIRA:34406221859**

Assinado de forma digital por
RAFAEL CARLOS CORREA DE
LIRA:34406221859
Dados: 2025.08.19 16:05:29
-03'00'

Rafael Carlos Correa de Lira

Tecnólogo Naval

CREA: 2610942869 – RNP

CPF: 344.062.218-59